



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI Nº513/2010

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 07/91, DE 22 DE MAIO DE 1.991”

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ARTIGO 1º DA LEI Nº 07/91, DE 22 DE MAIO DE 1.991, ONDE SE LÊ: “FICA INSTITUÍDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE TEM POR OBJETIVO CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERÊNCIA DOS RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE, EXECUTADAS OU COORDENADAS PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE COMPREENDEM:”

- I -
- II -
- III -
- IV -

LEIA-SE; ARTIGO 1º) - FICA INSTITUÍDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, QUE TEM POR OBJETIVO CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERÊNCIA DOS RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE, EXECUTADAS OU COORDENADAS PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE COMPREENDEM:

- I -
- II -
- III -
- IV -

ART. 2º - PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS ARTIGOS, PARÁGRAFOS, INCISOS E ALÍNEAS DESTA LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, 23 DE SETEMBRO DE 2010

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ

PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, ARTIGO 90 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, 23 DE SETEMBRO DE 2010

Maurinês de Goes
Analista Administrativo
RG: 10.194.998

